



Acolher com o Coração

Comarca de Suzano

Secretaria de
Assistência e
Desenvolvimento Social



PREFEITURA DE
Suzano



Apresentação

Portaria nº 1/25

Comarca de Suzano

Vara da Infância e Juventude

Programa de Apadrinhamento

Acolher com o Coração

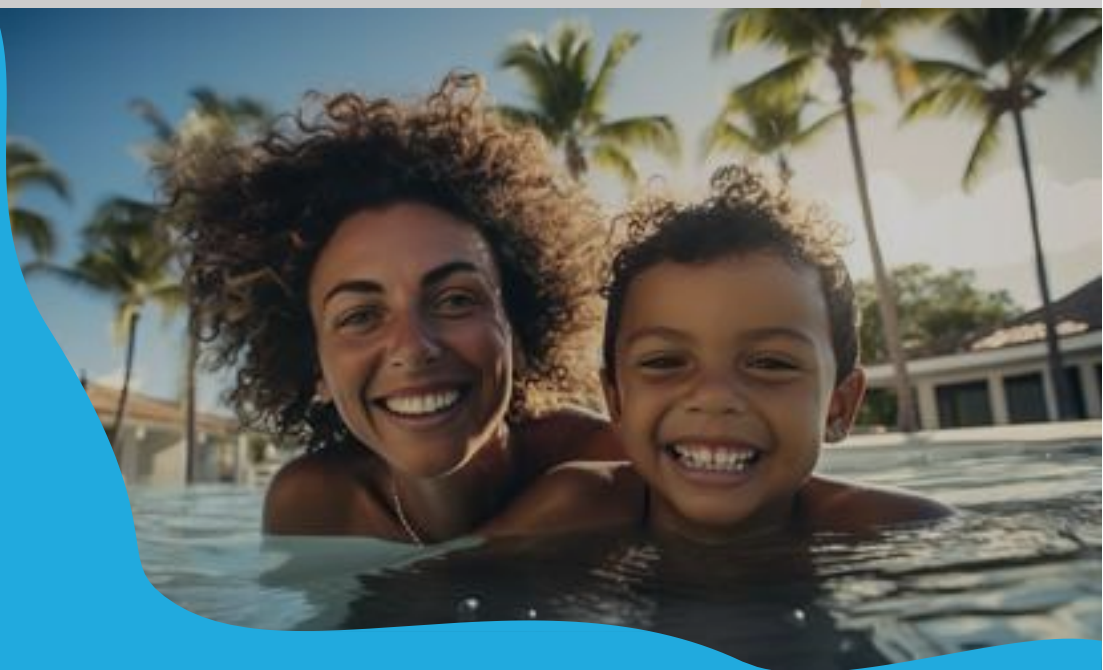


O Programa de Apadrinhamento é uma prática que objetiva sensibilizar a sociedade civil sobre a importância de sua participação na defesa dos direitos de crianças e adolescentes que vivenciam a experiência do acolhimento institucional e necessitam de apoio para que seus direitos fundamentais sejam garantidos, conforme preconiza o artigo 4º, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.4º. É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (ECA, 1990)

As pessoas interessadas em aderir ao Programa de Apadrinhamento "Acolher com o Coração" instituído na Comarca de Suzano se tornarão padrinhos/madrinhas voluntários e assumirão um valioso compromisso com seu 'afilhado(a)' acolhido(a), seja possibilitando vivências familiares, comunitárias e afetivas que tanto auxiliam no processo de valorização da sua autoestima, na superação de suas experiências negativas e no seu amadurecimento, seja oferecendo o apoio financeiro, material e até mesmo a capacitação profissional para o futuro ingresso no mercado de trabalho.

O apadrinhamento consiste, portanto, em uma ferramenta extremamente útil capaz de gerar grandes benefícios para crianças e adolescentes acolhidos, possibilitando a preparação para a vida adulta com mais referências e segurança.





Programa de Apadrinhamento

Portaria nº 1/25, artigo 2º

**Na Comarca de Suzano
há cinco modalidades
de apadrinhamento**

Afetivo

Pressupõe contato direto entre padrinho e apadrinhado, inclusive com autorização para atividades fora do Serviço de Acolhimento

Prestador de Serviços

O padrinho profissional ou pessoa jurídica, por meio de ações de responsabilidade social, realiza serviços na instituição de acolhimento ou fora dela, voltados à cultura, ao lazer, à educação, à saúde e à formação profissional de crianças e de adolescentes, inerentes à sua profissão, ofício ou talento, apresentando um plano de atividades

Financeiro

Suporte econômico ou financeiro à criança ou ao adolescente, seja com o patrocínio de cursos profissionalizantes, reforço escolar, prática esportiva, idiomas ou contribuição financeira para alguma demanda específica da criança ou do adolescente

Material

O padrinho, pessoa natural ou jurídica, disponibiliza recursos materiais, objetos, equipamentos, utensílios, móveis, etc., às crianças, aos adolescentes e/ou às suas famílias ou à própria instituição de acolhimento. Na última hipótese, o bem deverá ser patrimoniado

Aprendizagem e/ou Estágio

O padrinho, pessoa física ou jurídica, fomenta o desenvolvimento educacional do apadrinhado, por meio de patrocínio de cursos profissionalizantes, destinação de vagas na condição de aprendiz e/ou estagiário e empregabilidade, desde que respeitada a legislação nacional relativa à garantia do direito fundamental ao trabalho protegido de adolescentes

Agora vamos conhecer melhor o Programa de Apadrinhamento

Ao analisarmos a realidade dos serviços de acolhimento institucional, podemos identificar três situações distintas envolvendo as crianças e adolescentes acolhidos:

Acolhidos com possibilidades concretas e efetivas de serem brevemente reintegrados à família de origem ou extensa (ex: tios, avós)

Acolhidos destituídos do poder familiar e com possibilidades concretas de inserção em família substituta pelo instituto da adoção

Acolhidos que não mais possuem perspectiva de reintegração à família de origem ou extensa, tampouco de inserção em família substituta pela adoção

As crianças e adolescentes inseridos nesse último grupo crescem, na sua maioria, sem a presença de familiares e com poucos contatos comunitários. Infelizmente, ao completarem a maioridade civil, deixam as instituições sem referências externas para o desenvolvimento de sua cidadania e potencialidades.

A ideia simples e singela de apadrinhamento afetivo é a de ter um afilhado/afilhada que mora em um serviço de acolhimento da mesma maneira que temos um afilhado na nossa família. (BITTERCOURT, 2014)



Diante dessa triste realidade, o Programa de Apadrinhamento “Acolher com o Coração” surge como uma valiosa forma de possibilitar a essas crianças e adolescentes o mínimo de experiências, tanto familiares como comunitárias, bem como a chance de vivenciarem experiências externas nas áreas de lazer, cultura e esporte, tão triviais para aqueles que convivem com suas famílias e tão raras para aqueles que estão institucionalizados.

O apadrinhamento consiste, pois, em uma alternativa viável para proporcionar a essas crianças e adolescentes vivências além dos muros da instituição, integração nas atividades da comunidade local e relações afetivas de referência que possam constituir uma importante rede de apoio para as demandas de natureza emocional e valores educativos.

O Apadrinhamento Afetivo se caracteriza pela participação e acompanhamento do padrinho na vida de uma criança ou adolescente em acolhimento institucional, proporcionando a este uma nova vivência familiar e de integração psicossocial, oferecendo apoio, carinho, atenção, amor e oportunizando novas experiências em família, pois tratam-se de crianças com possibilidades remotas de adoção ou retorno ao convívio familiar. (ROSA, 2003)

Quem pode ser padrinho ou madrinha

(Portaria nº 1/25, artigo 8º)

Na Comarca de Suzano poderá participar do Programa de Apadrinhamento "Acolher com o Coração" todo o interessado que tenha a consciência de que o padrinho/madrinha assume com seu '**afilhado(a)**' um compromisso tanto para compartilhar momentos de diversão, como para apoiar nos momentos de dificuldade e orientar seus passos para o futuro.

O interessado em aderir ao Programa de Apadrinhamento "Acolher com o Coração" será prontamente atendido pela Equipe Técnica do Judiciário para obter as informações necessárias e sanar eventuais dúvidas.

Requisitos exigidos

Para a pessoa natural:

- a. Documento de identidade
- b. Cadastro de pessoa física (CPF)
- c. Certidão de casamento ou certidão de nascimento, se solteiro
- d. Comprovante de residência atualizado
- e. Fotografia recente
- f. Comprovante de renda
- g. Certidões cível e criminal negativa dentro do prazo de validade
- h. Certidão de antecedentes criminais da secretaria de segurança pública das localidades em que residiu

O pretendente à inclusão no Programa de Apadrinhamento “Acolher com o Coração” passará por avaliação social e psicológica, bem como receberá capacitação e, uma vez habilitado como padrinho/madrinha, continuará recebendo todas as orientações, sendo oportunizados espaços para atividades em grupo que possibilitarão reflexão sobre os objetivos propostos, trocas de experiências e amadurecimento do convívio com o afilhado(a).

A aproximação do padrinho/madrinha com o afilhado(a) acolhido(a), assim como o desenvolvimento de todas as etapas do apadrinhamento, serão acompanhados pela equipe técnica da instituição de acolhimento, com a supervisão da Equipe Técnica do Judiciário, do Ministério Público e do Poder Judiciário.

- i. Requerimento de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, que será fornecido gratuitamente pelo Setor Técnico da Vara da Infância e Juventude

Para a pessoa jurídica:

- a. Ato constitutivo e Cadastro de pessoa jurídica (CNPJ)
- b. Carteira de identidade ou cadastro de pessoa física (CPF) de seu sócio majoritário ou administrador;
- c. Alvará de localização e funcionamento e requerimento de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido, que será fornecido gratuitamente pelo Setor Técnico da Vara da Infância e Juventude



Importante

Se você deseja se tornar um padrinho/
madrinha, procure a Equipe Técnica
do Judiciário responsável pelos
acolhimentos institucionais na Comarca



Comarca de Suzano
Vara da Infância e da Juventude

Referências bibliográficas

Bittencourt, A.D. Apadrinhamento Afetivo: uma concreta opção de referência e afeto para crianças e adolescentes com remotas ou inexistentes chances de adoção. 2014. Documento eletrônico disponível em: <http://www.neca.org.br/?p=4710>

Brasil. Lei 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, 1990.

Rosa, E. T. S. 101 perguntas e respostas sobre alternativas de convivência familiar: família de apoio guarda e apadrinhamento afetivo. In: Schreiner, G. (Org.). Cecif - Centro de Capacitação e Incentivo à Formação de profissionais, voluntários e organizações que desenvolvem trabalho e apoio à convivência familiar. São Paulo: Cecif, 2003.

Suzano. Comarca de Suzano - 1ª Vara Criminal da Infância e da Juventude. Portaria 1/25 de 12 de novembro de 2025. Suzano, 2025.

São Paulo. Corregedoria Geral da Justiça. Provimento nº 36/14 de 11 de dezembro de 2014. São Paulo, 2014.

São Paulo. Corregedoria Geral da Justiça. Provimento nº 40/15 de 14 de outubro de 2015. São Paulo, 2015.

Créditos

Comarca de Suzano

10 Vara Criminal e da Infância e Juventude

Juiz Heitor Moreira de Oliveira

Layout e diagramação

SPR3 - Diretoria de Comunicação Social

Impressão

Secretaria de Administração e Abastecimento







Secretaria de
Assistência e
Desenvolvimento Social



PREFEITURA DE
Suzano